

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N ° 044/2009.

" Cria o Grupo Municipal de Educação Fiscal".

IONE ANDRADE GOULART, Prefeita Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica criado o Grupo Municipal de Educação Fiscal com a DECRETA: seguinte composição: um coordenador e um representante por Escola Municipal;

Art. 2° - O Grupo Municipal de Educação Fiscal terá as seguintes

- a) realizar eventos de sensibilização para implementação do atribuições: Programa, por meio de reuniões com a Administração Municipal, diretores de escolas, representantes da Câmara de Vereadores, multiplicadores e capacitados para os temas do Programa, entidades da sociedade civil e outras pessoas estratégicas para a implementação
- b) participar de cursos de educação fiscal (presencial ou à distância) do Programa; oferecidos ou coordenados pelo Programa Estadual ou Nacional;
- c) divulgar o programa para entidades civis em geral, sugerindo ações a serem implementadas por cada entidade;
- d) divulgar o Programa ações ou trabalho realizado dentro do Programa nos meios de comunicação;
- e) participar de seminários municipais, estaduais ou nacionais do Programa de Educação Fiscal;
- f) implementar e acompanhar a inserção dos temas do programa em escolas municipais, comprovando essa ação por meio da apresentação de trabalhos de professores e alunos devidamente datados e de oficio do diretor da escola atestando a regularidade da pratica de inserção dos temas do Programa com assunto interdisciplinar;





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI GABINETE DO PREFEITO

- g) divulgar os temas do Programa por meio de cartazes, fôlderes, cartilhas e outros assemelhados, de forma atingir os diversos segmentos da sociedade;
- h) realizar seminário estadual, regional ou municipal de educação fiscal cuja programação seja previamente aprovada pelos grupos municipais ou estaduais de educação fiscal. Comprovado através de divulgações, folders, convites, lista de presença, etc.
- i) elaborar, implementar e acompanhar projetos pedagógicos, comprovados por meio da apresentação do projeto e dos resultados;
- j) realizar concurso relativo ao programa, comprovado por meio da apresentação do regulamento e dos resultados alcançados;
- l) atuar, funcionário municipal como tutor nos cursos de educação fiscal ( presencial ou à distância) oferecidos e/ou coordenados pelo programa estadual ou nacional de Educação Fiscal, comprovado pela coordenação do curso;
- m) aprovar lei, docreto ou outro ato legal de implementação do programa de educação fiscal no município e/ou criar um grupo municipal de educação fiscal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI, RS, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e nove.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se, Thislique-se

JOSÉ ADDÍCTO CAETANO RIGON SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO